

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407839.000019/2024-74

1. OBJETO

1.1. Contratação de **AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS PARA DESENVOLVER E IMPLEMENTAR UM PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ABRANGENTE, QUE DESTACA AS INOVAÇÕES, LANÇAMENTOS E CONQUISTAS DO LAFEPE, BEM COMO A MELHORIA NA COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA E COM A IMPRENSA, ALÉM DA CRIAÇÃO DE MATERIAIS E AÇÕES PARA VISITAS INSTITUCIONAIS.**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. O objetivo deste trabalho é a contratação de uma empresa especializada em serviços de relações públicas, com o propósito de promover a divulgação institucional do LAFEPE, bem como dos eventos corporativos por ele desenvolvidos. O foco principal será o fortalecimento da imagem e da reputação do LAFEPE perante seus stakeholders e a sociedade em geral, por meio de estratégias de comunicação.

2.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.3.1. A agência contratada deverá realizar as seguintes atividades:

2.3.2. Elaboração de Release Institucional Completo

Produção de um release institucional completo, apresentando a história, missão, visão e valores do LAFEPE, últimos números de faturamento, produção, consumo, além de seu impacto no desenvolvimento de pesquisas e na saúde pública. O release será utilizado em diversas ocasiões para apresentação institucional.

2.3.3. Desenvolvimento de Cinco Releases sobre Atualizações do LAFEPE

Produção de cinco releases estratégicos e diferentes, abordando as últimas atualizações do LAFEPE, incluindo:

- 1 Lançamento de novos produtos farmacêuticos.
- 2 Resultados de pesquisas científicas e parcerias com a universidade, para o desenvolvimento de novos produtos e projetos.
- 3 Implementação de novos equipamentos de alta tecnologia.

4 Uso de gás natural nas operações da fábrica, como parte das iniciativas de sustentabilidade.

5 Outros eventos ou avanços relevantes durante o período.

2.3.4. Balanço das Ações e Projetos Implementados nos últimos 4 anos

Elaboração de um balanço com as principais ações, projetos e resultados do LAFEPE nos últimos 4 anos, destacando os objetivos alcançados e o impacto positivo das iniciativas da instituição.

2.3.5. Comunicação Interna

Criação de estratégias para fortalecer a comunicação interna, incluindo:

- 1 Conteúdos para boletins informativos para os colaboradores.
- 2 Definição e preparo de porta-vozes
- 3 Campanhas de engajamento e valorização dos funcionários.
- 4 Divulgação interna de conquistas e projetos em andamento.

2.3.6. Organização de Roteiro Padrão para Visitas Institucionais

Criação de um roteiro padrão para visitas institucionais ao LAFEPE, incluindo:

- 1 Entrega de folder institucional aos visitantes.
- 2 Exibição de um vídeo institucional sobre a história e os projetos do LAFEPE.
- 3 Disponibilização do release institucional atualizado para os visitantes.

2.3.7. Relacionamento com a Imprensa

Desenvolvimento de um relacionamento ativo com a imprensa, incluindo:

- 1 **Envio de releases** para veículos de comunicação estratégicos, garantindo cobertura adequada de eventos e lançamentos.
- 2 **Envio de notas** para a imprensa quando necessário, abordando assuntos pontuais e emergenciais.
- 3 **Agendamento de entrevistas** com porta-vozes do LAFEPE para tratar de assuntos de relevância pública e novidades institucionais.
- 4 **Organização de drive e pastas** com um banco de imagens atualizado, incluindo fotos dos porta-vozes, produtos e instalações da fábrica, para acesso rápido e uso pela imprensa.

2.3.8. Relatório de Clipping e Mensuração de Resultados

Elaboração de relatórios mensais de **clipping**, contendo:

- 1 Monitoramento de todas as menções ao LAFEPE em veículos de comunicação.
- 2 Mensuração da exposição em mídia, incluindo número de publicações, audiências alcançadas e impacto das matérias veiculadas.
- 3 **Valoração mensal** da exposição de mídia, calculando o retorno financeiro estimado da cobertura gratuita obtida pela imprensa.

3. DA JUSTIFICATIVA

DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Considerando que os serviços de relações públicas, com foco em relações institucionais e divulgação de eventos corporativos trará eficiência e fortalecerá a imagem da companhia perante os diferentes públicos de interesse do LAFEPE.

3.2. Considerando que os serviços descritos nesse termo de referência, possibilitarão que o LAFEPE desenvolva uma gestão especializada e estratégica no que tange relações públicas, que agregará valor a marca da empresa e fortalecerá as relações estratégicas.

3.4. Ademais, será possível que a Companhia identifique oportunidades de parceria estratégicas e desenvolvam planos de ação personalizados, assegurando que cada evento corporativo ou cada ação de comunicação contribua de forma significativa para os objetivos globais da empresa.

3.5. Com uma equipe de comunicação reduzida, ante ao exposto, é possível ratificar a necessidade do LAFEPE em adquirir esse serviço que dará todo o suporte operacional e desempenhará um papel fundamental no aprimoramento das atividades da área de comunicação do LAFEPE, possibilitando uma maior eficiência no planejamento e execução de ações de relações públicas. Essa contribuição será essencial para fortalecer a imagem institucional e melhorar a interação com os diversos públicos, promovendo resultados mais ágeis e eficazes.

3.6. A contratação de uma empresa ou profissional liberal para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é essencial para o LAFEPE. Essa medida garantirá o suporte especializado necessário para atender às demandas específicas de cada evento corporativo e ação de comunicação, assegurando que as atividades sejam conduzidas com eficiência. Além disso, permitirá uma melhor alocação de recursos e maximização do retorno sobre o investimento, otimizando os resultados e fortalecendo a atuação da instituição em suas ações de comunicação e eventos.

4. DA MODALIDADE

Dispensa de Licitação

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE**.

6. DAS RESTRIÇÕES

6.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, com cronograma de entregas e execução das atividades em

conformidade com as metas estabelecidas..

7.2. O local de prestação do serviço se dará tanto nas dependências da contratante como na da Contratada;

7.3. Caso o serviço esteja em desacordo, com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá corrigi-los em até 05 dias úteis a contar da notificação da Coordenadoria de Comunicação;

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, demais tributos que incidam sobre a proposta e tudo o mais necessário à execução completa do objeto licitado.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste processo será de 06 (seis) meses contados da data de aposição da última assinatura eletrônica.

8.2. O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de aposição da última assinatura eletrônica.

9 . DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10..4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

10.5. Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2. Prova de regularidade de Débitos relativos aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União

e perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

11.3. Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.

11.4. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicilio sede da empresa, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

12. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

12.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

12.1.2. A certidão descrita no subitem “11.1.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestados de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes em contratos iguais ou semelhante ao objeto a ser contratado.

13.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá:

14.1.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

14.1.2. Estar em condições de executar o objeto a partir da data inicial do contrato, cumprindo as disposições legais e atinentes;

14.1.3. Apresentar o plano de trabalho com o cronograma de execução das atividades;

14.1.4. Executar o objeto contratado de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência e com o cronograma aqui estipulado;

14.1.5. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, devendo providenciar a assinatura, por seu Representante Legal e pelos profissionais integrantes de sua equipe. No que toca aos profissionais, envolvidos na execução dos serviços, que estejam direta ou indiretamente a serviço do Contratado, deve constar do respectivo contrato de

trabalho ou de prestação de serviços cláusula de sigilo, prevendo penalidades caso sejam divulgadas informações confidenciais, mesmo após findo o Contrato firmado;

- 14.1.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 14.1.7. Orientar, coordenar e acompanhar o contingente alocado, devendo resolver quaisquer imprevistos, inclusive com a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;
- 14.1.8. Comunicar, em tempo hábil, ao Lafepe, nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada; e,
- 14.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados do Contratado não terão vínculo empregatício com o LAFEPE.
- 14.1.10. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao LAFEPE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 14.1.11. Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar a o LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- 14.1.12. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;
- 14.1.13. Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a o serviço realizado;
- 14.1.14. Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência e no Contrato e ainda:

- 15.1.1. Fornecer toda a documentação solicitada pela CONTRATADA, em tempo hábil, que se façam necessários para elaboração do serviço.
- 15.1.2. Aprovar o recebimento dos serviços que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste

termo de referência.

- 15.1.3. Designar Fiscal/Gestor para acompanhar a execução do serviço, devendo este fazer registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;
- 15.1.4. Ordenar a correção do serviço, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.1.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- 15.1.6. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 15.1.7. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 15.1.8. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a execução do serviço e os demais documentos.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. No curso da execução do contrato, caso seja identificada a necessidade de tratamento de dados pessoais de titulares que mantêm relacionamento com a LAFEPE, as partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins que se destinam.
- 16.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao LAFEPE a ocorrência de incidente de segurança da informação, privacidade ou sua suspeita, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, comprometendo-se a informar ao LAFEPE por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do conhecimento do incidente, colaborando com qualquer investigação que venha a ser realizada, pelo LAFEPE, ou qualquer outro órgão de controle.
- 16.3. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança da informação ou privacidade, nos termos da legislação vigente, mas o LAFEPE garante, no âmbito dessa contratação, o seu direito de regresso, caso fique comprovado não ter sido ele a dar causa ao evento.
- 16.4. A Subcontratação do tratamento de dados pessoais será permitida apenas com o prévio e expresso consentimento do LAFEPE, permanecendo a CONTRATADA como responsável, por quaisquer atos ou omissões da Subcontratada que resultem no tratamento inadequado, violação, vazamento dos dados em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 16.5. O prazo das obrigações acima destacadas está vinculado à vigência da contratação dos serviços objeto deste termo de referência.
- 16.6. Caso verificada a criticidade do tratamento de dados pessoais, em relação ao objeto deste termo de referência contará a minuta do contrato com cláusulas específicas sobre o Tratamento de dados pessoais.

17. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 . O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante.

17.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para execução do serviço, todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

17.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço (s) for(em) executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

17.4. O valor global contratado será dividido em 06 (seis) parcelas mensais mediante apresentação de nota fiscal e conforme entrega das atividades e aprovação dos materiais desenvolvidos pelo LAFEPE.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

18. DO VALOR A SER CONTRATADO

18.1. Após a elaboração do mapa de cotação pela Coordenadoria de Suprimentos - COSUP, será apresentado o valor a ser contratado.

19. DAS SANÇÕES

18.1. Além do que dispõe este Termo de Referência e dispuser no contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão do contrato será exercida pela **Coordenadora de Comunicação - COCOM**.

20.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela **Coordenadoria de Comunicação - COCOM**, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o RILC;

19.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na prestação dos serviços por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada as sanções pertinentes.

21. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

22. DO CONSÓRCIO

Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

23. DA PROPOSTA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ DO REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

22.2. A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto, conforme o "Modelo de Proposta" anexo II deste Termo de Referência.

22.3. Critério de julgamento: **Menor preço**

22.4. Regime de Execução: **Empreitada por preço global**

24. DO REAJUSTE

23.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 12.525/2003, fica estabelecido que a presente contratação não está sujeito a reajuste de preços, uma vez que a sua vigência é de 06 (seis) meses. O reajuste contratual somente poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada para a apresentação da proposta, não se aplicando, portanto, ao presente instrumento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

25.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

25.3. Todos os materiais produzidos durante o contrato, incluindo vídeos, fotos e releases, serão de propriedade do LAFEPE.

25.4. As atividades da agência deverão estar alinhadas às diretrizes do LAFEPE, respeitando o manual de identidade visual e as políticas institucionais.

25.5. Despesas adicionais deverão ser previamente autorizadas pelo LAFEPE.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

27. ANEXOS

ANEXO I- MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária atividades	das Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária atividades.	das Contratado

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	das Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Recife, xx de xxxxxx de 2024

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX)

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos

Nome Legível e Assinatura

Atenciosamente,

Alice Ana Barbosa Rosendo
Coordenadora de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Alice Ana Barbosa Rosendo**, em 14/10/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57330313** e o código CRC **B50738D2**.

Referência: Processo nº 0060407839.000019/2024-74

SEI nº 57330313